

Exmo. Sr. Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Educação e Ciência, Deputado Doutor Alexandre Quintanilha:

Ana Rita Cordeiro Rocha Jesus, portadora do Cartão de Cidadão XXXXXXXX, nascida a 24 de janeiro de 1973, docente contratada com 5454 dias de serviço completos até 31/12/2016, licenciada em Filosofia, Ramo Educacional, pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto, vem por este meio defender a petição n.º 225/XIII/2., que solicita a alteração à proposta de revisão D.L. n.º 132/2012, de 27 de junho, e à Proposta de Portaria para a vinculação extraordinária de docentes contratados, admitida em 6/12/2016 na Assembleia da República com 1401 assinaturas, da qual sou a primeira peticionária.

Quando elaborei a petição, baseada no texto de uma ação judicial colectiva do SINAPE (Sindicato Nacional dos Profissionais de Educação), que entrou no dia 9 de julho de 2015, na Unidade Orgânica 4, TAC Lisboa), sobre a questão dos professores contratados e da qual a Dr.ª Sofia Mascarenhas, hoje aqui presente, fez parte enquanto advogada da mesma, não imaginei o seu alcance.

Mas, se o teve, é certo que muitos professores contratados se reviram nela, uma vez que, possuindo muitos anos e tempo de serviço, têm sido todos os anos letivos injustiçados ou pelas alterações constantes às regras do concurso (a legislação é instável) ou pela existência de escolas TEIP (Território Educativo de Intervenção Prioritária) com Autonomia para contratar professores diretamente, o que gerou ultrapassagens entre docentes.

Por isso, a petição solicita de forma prioritária:

- a) Vinculação extraordinária de todos os docentes com três anos (1095 dias) de antiguidade ou mais (regime adotado na Lei Geral do Trabalho), que, ao longo da carreira, tiverem três contatos anuais, sucessivos ou interpolados, sem prejuízo de eventuais mudanças de grupo de recrutamento;**
- b) Reconhecer o direito aos docentes contratados de concorrerem em 1.ª prioridade ao concurso externo, sem a aplicação da “norma-travão”, com todas as consequências que daí possam advir. A “norma-travão permitiu a vinculação de docentes em concursos anteriores com menos tempo de serviço e de idade!”**

Relembro que, para totalizar os três anos de tempo de serviço, muitos docentes precisaram de muitos mais anos, porque nem sempre eram colocados em horários anuais e completos, embora isto não signifique que não sejam necessários ao sistema educativo, já que são os professores contratados que continuam a assegurar o serviço sempre que um professor do quadro exerça outras funções que não a lecionação, a saber:

1. Exercício de cargos de gestão na escola;

2. Exercício de funções em órgão de administração pública, autarquias, instituições particulares de solidariedade social, etc.;
3. Exercício de funções em projetos que não implicam a lecionação;
4. Mobilidade por doença;
5. Baixas médicas, ou licenças de maternidade e parentalidade.
6. Licenças sem remuneração ou outras licenças;
7. Programa do Sucesso Escolar;
8. Outros (tutorias, por exemplo).

O que os professores que assinaram a petição pretendiam era alterar, em primeiro lugar, uma norma aprovada pelo anterior Governo que exigia, para a vinculação na carreira dos docentes contratados, “além dos cinco anos de serviço ou quatro renovações, que os mesmos sejam sucessivos, de horário completo e anual e no mesmo grupo de recrutamento”. Ao mesmo tempo, visavam alterar aquilo a que chamam “norma-travão”, prevendo que todos os docentes que perfaçam três anos de serviço se vinculem na carreira automaticamente.

Por outro lado, pretendiam consagrar o limite de contratos sucessivos previsto no Código do Trabalho para integrar na carreira os docentes contratados, criando ainda “um mecanismo extraordinário que permita vincular os docentes que, tendo sido colocados durante vários anos sucessivos, foram vítimas das injustiças da atual ‘norma-travão’”. E, neste sentido, acredito que os 1401 docentes que assinaram a petição esperam deste Governo a vinculação extraordinária de todos os docentes que acumularam anos e anos de contratos sucessivos sendo necessidades permanentes do sistema educativo, como já foi exposto acima.

O que se esperava é que o novo diploma legal de revisão do regime de concursos e de vinculação extraordinária permitisse abranger milhares de docentes sucessivamente contratados que não são, assim, abrangidos por esta norma e que, portanto, não vêem reconhecido o direito que a lei lhes atribui. E não é menos verdade que são muitos mais os milhares de lugares que todos os anos são preenchidos pelo recurso à contratação para dessa forma responderem ao que são necessidades permanentes do sistema educativo.

Os professores contratados, ao assinarem o conteúdo desta petição, demonstram que, por um lado, desejam ver reconhecidos os seus direitos, garantindo a todos os docentes a estabilidade e valorização da carreira, e, por outro, ambicionam que a precariedade deixe de ser a marca do funcionamento do sistema educativo.

Bem hajam por me receberem e passo a palavra à Dr.^a Sofia Mascarenhas.